

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Declara de utilidade pública a Associação Pró-Festa do Divino de Itanhaém – Aprodívino, e dá outras providências.”

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a entidade social denominada **ASSOCIAÇÃO PRÓ-FESTA DO DIVINO DE ITANHAÉM – Aprodívino**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.263.803/0001-80, com endereço na Praça Carlos Botelho, nº 115, Centro, neste Município de Itanhaém.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 06 de maio de 2024.

**RUTINALDO BASTOS**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado visa a declarar de utilidade pública a Associação Pró-Festa do Divino de Itanhaém - Aprodivino.

A Aprodivino é uma associação civil, assim denominada, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Fundada em 08 de abril de 2005, a Associação Pró-Festa do Divino de Itanhaém - Aprodivino foi criada com o objetivo de reunir interessados na preservação da Festa do Divino, realizada na cidade há mais de 300 anos!

Com viés de atividade de organizações associativas, a Aprodivino está ligada à arte e à cultura. Em seu estatuto, está dito que possui como objetivo a difusão da festa e sua estrutura organizacional, além da efetiva promoção de ações em defesa do patrimônio histórico cultural imaterial que representa.

A atuação da entidade contribui de maneira significativa para a memória cultural e formação identitária da cultura de Itanhaém.

A Festa do Divino é conhecida como uma das mais destacadas manifestações culturais e de turismo religioso da cidade, trazendo em si costumes e envolve fiéis de todas as idades e tem sido transmitida por diversas gerações de Itanhaém, atraindo milhares de visitantes de todo o estado.

Com todo o exposto, o trabalho pela Aprodivino merece o reconhecimento desta Casa de Leis, como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à comunidade.

A Associação atende aos requisitos da Lei Municipal nº 1.934, de 02 de maio de 1993, motivo pelo qual o projeto de Decreto Legislativo é apresentado.

Assim sendo, em razão da importância da questão posta em pauta é que solicito aos meus pares, Vereadores, para que reconheçam a Aprodivino como de utilidade pública e expressem seu apoio à presente propositura.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 06 de maio de 2024.

**RUTINALDO BASTOS**  
**Vereador**